# DECRETO N° 024/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Publicado em 22/03/2021
No Jornal Diário
Edição nº Ano IV - Nº 0842
Juliette matr. 353

*"Altera disposições do Decreto n° 112/2020 de 18 de dezembro de 2020."*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

***Considerando*** *a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;*

***Considerando*** *a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19*);

***Considerando*** *a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);*

***Considerando*** *que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

***Considerando*** *o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;*

***Considerando*** *que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;*

***Considerando*** *a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento da Covid-19;*

***Considerando*** *o elevado índice de imunização proporcionado pelas vacinas disponíveis contra a Covid-19 e suas variantes; e*

***Considerando*** *a progressão da vacinação na população e servidores do Município de Glória de Dourados/MS.*

**DECRETA**:

**Art. 1°** Fica alterada a redação do art. 6° do Decreto n. 112/2020 de 18 de dezembro de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação: "**Art. 6º** Aos servidores públicos municipais da administração direta ou indireta, portadores de doenças respiratórias ou de doenças graves atestadas por laudos médicos, bem como gestantes, fica facultada a presença ao serviço, salvo nos casos em que o servidor já tenha sido totalmente imunizado através de vacinação, mediante justificativa e solicitação formal ao superior hierárquico, bem como ao Departamento de Recursos Humanos''.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 19 de março 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**
Prefeito Municipal